



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 3027

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juiz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026, DE 21 DE SETEMBRO 2026.

Declara luto oficial por 3 (três) dias no Município de Macau/RN, em virtude do falecimento do Desembargador aposentado Aécio Sampaio Marinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Desembargador aposentado **AÉCIO SAMPAIO MARINHO**, ocorrido no dia 20

de setembro de 2026, aos 88 anos de idade, na cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO que Aécio Sampaio Marinho era natural de Macau/RN e dedicou quase quatro décadas de sua vida à magistratura e ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO sua relevante trajetória profissional, iniciada na magistratura potiguar em janeiro de 1969, tendo exercido a judicatura em diversas Comarcas do Estado até sua promoção, em setembro de 1992, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário potiguar,

destacando-se, entre outras funções, o exercício do cargo de Corregedor-Geral de Justiça, no período de 1993 a 1994, e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no biênio 2003-2004;

CONSIDERANDO que sua trajetória profissional e institucional constitui motivo de reconhecimento para o Município de Macau, sua terra natal, tendo o ilustre macauense alcançado uma das mais elevadas funções da magistratura estadual e contribuído de forma significativa para a Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar pelo falecimento de tão ilustre filho de



Diário Oficial Macau

Macau e a solidariedade do Poder Público Municipal aos seus familiares, amigos e a todos aqueles que com ele conviveram;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal prestar justas homenagens aos cidadãos macauenses que, por sua trajetória, trabalho e dedicação, contribuíram para a sociedade e para o engrandecimento do Município e do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL por 3 (três) dias**, contados a partir da publicação deste Decreto, no Município de Macau/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Desembargador aposentado AÉCIO SAMPAIO MARINHO**, ilustre filho de Macau/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município de Macau permanecerá hasteada a meio-mastro na sede da Prefeitura Municipal e nos demais prédios públicos municipais em que houver seu hasteamento.

Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não implicará suspensão do expediente nem interrupção dos serviços públicos municipais, que funcionarão normalmente.

Art. 4º Dê-se conhecimento deste Decreto à família enlutada, como manifestação de pesar, respeito e solidariedade do Município de Macau/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO NESSE ESPAÇO